



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 209, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova ad referendum do Plenário a solicitação da exclusão de Responsabilidade do Geólogo Guilherme Madrid Pereira junto a empresa Água MS Poços Artesianos LTDA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo nº F2026/055645-3, no qual o Geólogo Nelson Gonçalves de Oliveira solicita a exclusão de responsabilidade técnica, junto a EBS Empresa Brasileira de Saneamento LTDA.

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Engenheiro Mecânico Wilson Espíndola Passos pela exclusão de responsabilidade técnica do Geólogo Guilherme Madrid Pereira perante a empresa Água MS Poços Artesianos LTDA e da baixa da ART nº 1320230072375 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho;

Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea;

Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do encerramento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea;

Considerando que foi apresentado Termo de Rescisão Contratual de Prestação de Serviços Técnicos de Geologia, datado em 21 de agosto de 2026, no qual as partes declaram encerrado o vínculo contratual e a responsabilidade técnica anteriormente exercida pelo profissional perante a empresa em epígrafe;

Considerando que a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após tomar conhecimento da notificação, promover a substituição do profissional responsável técnico, quando este for o responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do art. 21 da Resolução nº 1.121/2019 do Confea;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia e Minas;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 11 de setembro de 2026;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, o relato emitido pelo Conselheiro Regional Engenheiro Mecânico Wilson Espíndola Passos que se manifestou pela aprovação da exclusão de responsabilidade técnica do Geólogo Guilherme Madrid Pereira junto a empresa Água MS Poços Artesianos LTDA e da baixa da ART nº 1320230072375 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho, dessa forma, fica o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa apresente novo responsável técnico perante este Conselho, sob pena de cancelamento de seu registro.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **04/09/2026**, às **17:53**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

